

D - FICHA UDS

DESIGNAÇÃO

MISSÃO

	Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)	Nível Intermediário de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermediário de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermediário de 3.º Grau ou inferior (A designar)
LIDERANÇA	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA		
NATUREZA	<input type="text"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO	<input type="text" value="Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador do Pelouro"/>			
DELIBERAÇÃO	<input type="text" value="Deliberado em Reunião de Câmara de 07/05/2015"/>			
COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ATIVIDADE	<ol style="list-style-type: none"> Educação (inclui ação social escolar, transportes e refeições escolares) Ação social (inclui Habitação Social) Património histórico, cultural e Museus Animação cultural Desporto, associativismo e juventude Gestão de equipamentos e infraestruturas conexas com as atividades descritas Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal. 			

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**Aviso n.º 8541/2015****Designação em regime de substituição de cargo dirigente intermédio de 3.º grau**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 30 de março de 2015, no uso das competências previstas no n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e, considerando que se encontram reunidas as condições legais exigíveis conjugadas do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião ordinária de 28 de novembro de 2014, designo em regime de substituição para o cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau afeto à Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, Juventude e Turismo a técnica superior Paula Maria Ganhão, nas seguintes condições:

1 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2015.

2 — A substituição é exercida com fundamento na vacatura do lugar até que se observem todos os requisitos legais de provimento do referido cargo, uma vez que se encontra a decorrer procedimento concursal.

3 — Com a remuneração conforme aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião ordinária de 28 de novembro de 2014, no n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços, 7.ª posição/35.º nível da Tabela Remuneratória Única da Carreira de Técnico Superior.

30 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

308814245

MUNICÍPIO DE OLHÃO**Aviso (extrato) n.º 8542/2015****Projeto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão**

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, alínea c) do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 11 de junho de 2015, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, o Projeto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão, cujo texto se encontra disponível para consulta nesta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente e na página do Município em www.cm-olhao.pt.

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito para a Câmara Municipal de Olhão, Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, dentro do prazo referido.

27 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

308827716

Aviso (extrato) n.º 8543/2015**Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Olhão**

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, alínea c) do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 11 de junho de 2015, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, o Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Olhão, cujo texto se encontra disponível para consulta nesta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente e na página do Município em www.cm-olhao.pt.

E - FICHA GSIP

DESIGNAÇÃO

MISSÃO

	Nível Superior de 1.º Grau (Diretor Municipal)	Nível Intermediário de 1.º Grau (Diretor de Departamento)	Nível Intermediário de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermediário de 3.º Grau (Chefe de Unidade)
LIDERANÇA	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA		
NATUREZA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO	<input type="text" value="Na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador do Pelouro"/>			
DELIBERAÇÃO	<input type="text" value="Deliberado em Reunião de Câmara de 07/05/2015"/>			
COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ATIVIDADE	<ol style="list-style-type: none"> Comunicação e Imagem Protocolo, Relações Internacionais e Cooperação Externa Apoio às Freguesias Apoio Jurídico e patrocínio judiciário Sistemas de informação e novas tecnologias Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento, deliberação dos Órgãos Municipais ou despacho do Presidente da Câmara Municipal. 			

208830234

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito para a Câmara Municipal de Olhão, Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, dentro do prazo referido.

27 de julho de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

308827246

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 8544/2015

Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do Mapa de Pessoal.

1 — Publica-se a abertura dos presentes procedimentos concursais comuns, na sequência das deliberações tomadas em reuniões de Câmara realizadas em 14 de janeiro de 2015 e 17 de junho de 2015, e dos despachos proferidos pela Vereadora Adília Candeias, datados de 20 de julho de 2015, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Presidente da Câmara, por Despacho n.º 01/2014, datado de 02 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, com vista à admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho correspondentes às carreiras, categorias e áreas funcionais a seguir referidas:

1.1 — Técnico Superior (área funcional de Ciências da Informação e Documentação) — 1 posto de trabalho.

1.2 — Técnico Superior (área funcional de Desporto) — 1 posto de trabalho.

2 — Validade dos procedimentos concursais: são válidos para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, tendo por reporte a deliberação tomada em reunião de Câmara realizada em 17 de junho de 2015.

3 — Requisitos de admissão aos procedimentos concursais:

3.1 — Podem candidatar-se apenas indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em situação de requalificação que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea c) do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, a seguir referidos:

3.2 — Requisitos gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.3 — Requisitos especiais:

Técnico Superior (área funcional de Ciências da Informação e Documentação) — Licenciatura na área das Ciências da Informação e Documentação podendo ainda candidatar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os trabalhadores já integrados na carreira Técnica Superior detentores de bacharelato na mesma área, de acordo com o regime transitório de salvaguarda estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 29 de junho

Técnico Superior (área funcional de Desporto) — Licenciatura na área de Desporto podendo ainda candidatar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os trabalhadores já integrados na carreira Técnica Superior detentores de bacharelato na mesma área, de acordo com o regime transitório de salvaguarda estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 29 de junho.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que, não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

5 — As candidaturas devem ser formalizadas e acompanhadas da documentação, sob pena de exclusão relativamente aos pontos n.ºs 5.1., 5.2. e 5.4., nos seguintes termos:

5.1 — Impresso próprio (DRHO-F-074) de utilização obrigatória, disponível através do sítio www.cm-palmela.pt (Balcão Virtual > Formulários > Recursos Humanos > Candidatura a procedimento concursal) ou a fornecer pela Divisão de Recursos Humanos e Organização, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Palmela, entregue pessoalmente naquela Divisão, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39-A, 1.º andar, 2950 — 204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de receção.

5.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado.

5.3 — Fotocópia do Cartão de Cidadão válido ou do Bilhete de Identidade e do Cartão Identificação Fiscal.

5.4 — Declaração atualizada emitida pelo respetivo serviço de administração pública indicando a relação jurídica de emprego público, bem como as funções efetivamente exercidas e a posição remuneratória detida.

5.5 — *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados em sede de avaliação curricular, quando aplicável.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Palmela, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respetivo processo individual.

6 — Métodos de seleção aplicáveis aos procedimentos:

6.1 — Métodos de seleção aplicáveis aos candidatos em situação de requalificação, que exerceram, por último, funções idênticas às do posto de trabalho no âmbito do presente concurso e candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se encontrem a exercer tais funções.

Avaliação curricular — ponderação 50 %

Entrevista de avaliação de competências — ponderação 50 %

Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório de per si para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,5 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes.

6.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

Em que: AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional e AD = Avaliação de Desempenho.

6.1.2 — A entrevista de avaliação de competências, com a duração máxima de 90 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.1.3 — Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = AC (50 \%) + EAC (50 \%)$$

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP os candidatos referidos no ponto 6.1. podem exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tal, deverão assinalar no respetivo requerimento que declaram afastar os métodos de seleção